

## ETP - Estudo Técnico Preliminar

### Departamento de Recursos Humanos

<b>Órgão ou Entidade Requisitante</b>	IDR-Paraná
<b>Equipe Responsável</b>	- Jairo da Silva Rocha
<b>Cargo, CPF, e-mails e telefones de todos os responsáveis</b>	
- Jairo da Silva Rocha, Chefe do Departamento de Recursos Humanos, CPF 313.473.120-62, fone (41) 3250.2330, e-mail: <a href="mailto:jaiorocha@idr.pr.gov.br">jaiorocha@idr.pr.gov.br</a>	
<b>Número do Protocolo</b>	25.248.574-0
<b>Objeto</b>	
- Adequação do ambiente informatizado (ERP) no ano de 2026, para atendimento a legislação trabalhista no que se refere a transmissão de dados via e-Social.	
<b>Descrição da Necessidade</b>	
<p>O e-Social (Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas) foi instituído através do Decreto Federal nº 8.373 de 2014 e tem como objetivo coletar e armazenar as informações trabalhistas, previdenciárias e tributárias relativas à contratação e utilização de mão de obra onerosa, com ou sem vínculo empregatício, e de produção rural.</p> <p>Apesar de instituído em 2014, a sua implementação vem sendo realizado gradativamente, iniciando pelas empresas do setor privado. Como ultima etapa restou a implementação aos Órgãos Públicos, organizações internacionais e Outras Instituições Extraterritoriais, cujo prazo para implementação encerra-se para informar DIRF, RECOLHIMENTO MENSAL DE IRF, INSS, FGTS, CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho) e envio dos afastamentos e históricos do IDR referente aos empregados públicos (Celetistas) de outubro de 2022 a dezembro de 2026. Capacitar e transferir todas as informações do e-social ao do ano de 2026 correspondente ao IDR celetistas de fazer a transmissão para a Receita Federal.</p> <p>Para que o IDR-Paraná possa cumprir com esta obrigação, faz-se necessário a adequação do ambiente informatizado para que se possa transferir todos dados e informações dos empregados efetivos celetistas do IDR-Paraná.</p> <p>Considerando que o IDR-Paraná processa sua folha de pagamento através de sistema próprio e que não possui estrutura adequada para atendimento a legislação do e-Social, faz-se necessária a contratação de um sistema que possa processar os dados e realizar a transmissão mensal dos arquivos ao e-Social da folha de pagamento no que se refere a previdência social, imposto de renda e FGTS;</p> <p>Cadastrar os empregados públicos referente a afastamentos e históricos das folhas de pagamentos do período de outubro 2022 a dezembro de 2026;</p> <p>Fazer tratativa especifica na folha de pagamento do decimo terceiro de dezembro</p>	



<b>Descrição da solução como um todo</b>	
<p>Considerando que o IDR-Paraná não possui ERP a qual já possui configuração para atendimento ao evento e-Social em seu módulo RH, faz-se necessário a busca de uma solução externa com vista a atendimento a esta obrigação.</p> <p>Na prospecção das possíveis soluções, identificou-se que a CEASA PR possui a licença do módulo RH do ERP TOTVS e que já realiza a transmissão dos dados do e-Social de seu quadro de empregados. Desta forma, em contato com a Direção da CEASA PR identificamos a possibilidade de adequação do referido módulo para atendimento as necessidades imediatas do IDR-Paraná, através de criação de um ambiente próprio, sem acréscimos de custos sejam para a CEASA PR, quanto ao IDR-Paraná, exceto os custos com a contratação dos serviços deste ambiente próprio na estrutura do sistema Protheus do CEASA PR para que se possa importar e fazer a transmissão dos eventos do e-social do IDR-Paraná.</p>	
<b>Estimativa das Quantidades a serem contratadas</b>	
<p>Os serviços a serem contratados serão dimensionados para a parametrização do sistema, adequação do cadastro dos empregados do IDR-Paraná e a transmissão dos dados, tendo como previsão de horas técnicas dimensionadas em aproximadamente 350 horas técnicas.</p>	
<b>Estimativa do Valor da Contratação Valor</b>	R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)
<b>Contratações Correlatas/Interdependentes</b>	
Não haverá contratações correlatas ou interdependentes	
<b>Providências a serem Adotadas</b>	
- Atualização do cadastro de todos os empregados celetistas do IDR-Paraná, do período de out 2022 a dez de 2026 das ocorrências de afastamentos e histórico das folhas de pagamentos.	
<b>Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução</b>	
- A contratação dos serviços será de forma global.	
<b>Possíveis Impactos Ambientais</b>	
- Não haverá impacto ambiental, visto ser adequação de ambiente informatizado.	
<b>Matriz de risco</b>	
- Não há necessidade de elaboração da matriz de risco, vez que se trata apenas de adequação do cadastro dos empregados do IDR-Paraná no sistema, que já possui configuração adequada para transmissão do e-Social e que a CEASA PR já processa para seus empregados.	
<b>Declaração de Viabilidade</b>	
Manifestamos que a solução apresentada é a mais viável para o momento, pois permitira de forma bastante célere atender a legislação, com custos extremamente	

reduzido visto que utilizaremos de um produto cujo custo da licença já está contratada pela CEASA PR, demandando serviços de adequação do ambiente ao cadastro dos empregados do IDR-Paraná, com as informações históricas desde 2022.

#### ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**Assinado digitalmente**

**JAIRO DA SILVA ROCHA**

Chefe do Departamento de Recursos Humanos



ePROTOCOLO



Documento: **ETPESocial.doc1.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Jairo da Silva Rocha (XXX.473.120-XX)** em 13/01/2026 19:40 Local: IDR/GERRH.

Inserido ao protocolo **25.248.574-0** por: **Jairo da Silva Rocha** em: 13/01/2026 19:40.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ (IAPAR-EMATER)  
GERÊNCIA FINANCEIRA**

---

**Protocolo:** 25.248.574-0  
**Assunto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SERVIÇOS DE ERP MODULO RH EM TRANSMISSÃO DO E-SOCIAL  
**Interessado:** INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANA - IAPAR-EMATER  
**Data:** 14/01/2026 06:34

---

**DESPACHO**

**DESPACHO DE APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**Protocolo:** nº 25.248.574-0

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ERP, módulo de Recursos Humanos, compreendendo ajustes e a transmissão das informações do eSocial à Receita Federal.

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar inserido no protocolo em epígrafe, por estar em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Ressalta-se que a referida contratação encontra-se devidamente prevista no Plano Anual de Contratações - PCA-e 2026, na linha 301.

Atenciosamente,

Rodrigo Arten  
Diretor de Gestão Institucional Substituto  
Portaria nº 001/2026  
Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO\_2.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Rodrigo Arten** em 14/01/2026 06:35.

Inserido ao protocolo **25.248.574-0** por: **Rodrigo Arten** em: 14/01/2026 06:34.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

**ÓRGÃO: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ IAPAR-EMATER**

**CNPJ: 75.234.757/0001-49**

**PROTOCOLO: 25.248.574-0**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRA DIRETA**

**1. OBJETO:** Serviço de integração do Sistema Legado da Folha de Pagamento dos funcionários do IDR, contratado através do regime celetistas, com o Sistema Protheus do CEASA, a qual possui licença do módulo RH, para transmissão de dados para Receita Federal através do e-Social.

Item	Descrição do objeto	Quant.	Unid.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Ajustes do ambiente informatizado (ERP) para atendimento a legislação trabalhista no que se refere a transmissão de dados via e-Social, referente as folhas de pagamento do ano de 2026, ajuste do INSS de empregados com ação judicial referente ao 13 salário de 2026 e transmitir e cadastrar todas as ocorrências folhas de pagamentos do IDR Celetistas de set/2022 a Dez/2026, transmissão das ocorrências da Dirf do ano de 2025 em 2026. Enviar CAT	1	un	56.000,00	56.000,00

**1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**1.2.1** Considerando que o serviço a contratar se refere a integração do Sistema Legado da Folha de Pagamento dos funcionários do IDR, contratado através do regime celetistas, com o Sistema Protheus do CEASA, a qual possui licença do módulo RH, para transmissão de dados para Receita Federal através do e-Social, as propostas deverão contemplar:

**1.2.1.1** Configuração do sistema e validação de transmissão dos dados cadastrais do IDR para a receita federal;

**1.2.1.2** Desenvolvimento de leiaute para que a área de tecnologia do IDR gere os arquivos no formato .csv/ou .txt a ser importada na base do Ceasa e:

- 1.2.1.2.1- Parametrização do TAF;
- 1.2.1.2.2- Montagem das tabelas do TAF;
- 1.2.1.2.3- Desenvolvimento das integrações TAF;
  - a) Cadastro funcionário;
  - b) Cadastro eventos (verbas);
  - c) Alterações Cadastrais;
  - d) Alterações Contratuais;
  - e) Integrações Folha de Pagamento;
  - f) Integrações Pagamento Folha de Pagamento;
- 1.2.1.2.4- Configuração TSS com TAF;
- 1.2.1.2.5- Envio E-Social e testes com TAF x E-SocialAwegfa;

1.2.1.3 Também deverá entregar os serviços de:

- a). Preencher o formulário no sistema e-Social e transmitir a CAT toda a vez que for demandado pelo Departamento de Recursos Humanos do IDR Paraná;
- b). Deverá cadastrar e transmitir as informações das ocorrências e históricos das folhas de pagamentos do ano de 2022 e do IDR celetistas a dezembro de 2026;
- c) Envio do e-Social (S-1200 e S-1210 dos períodos de janeiro a dezembro de 2026 e inclusive do décimo terceiro salário de 2026, com tratativas de 151 empregados públicos que possuem ação judicial e é zero o valor de recolhimento;
- d) Envio e ocorrências DIRF de 2025 em 2026 no e-Social REINF;
- e) Envios, de vários eventos de afastamentos, férias, rescisões e alterações salariais, que necessitam ser feitos por obrigações fiscais;
- f) Conferência dos dados fornecidos pelo IDR para depois inserir no sistema do E-social;
- g) Envio da RPA quando necessário, envio E-social e geração da guia quando necessita de pagamento.

1.2.2- As propostas deverão contemplar todos os encargos, obrigações sociais, impostos e taxas, devendo ser entregues todas as guias para o Departamento de Recursos Humanos do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná, até o dia 5 útil do mês subsequente da folha gerada.

1.2.3- Para novas obrigаторiedades de entrega do e-social ou suporte pontual pós entrega das Etapas do item 1.2.1, desde que correlatas ao objeto, o atendimento será conforme demanda solicitada.

1.2.4 A validade da proposta deverá ser de no mínimo até 30 (trinta) dias.

1.2.5 A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do serviço durante o período de execução e ter todas as certidões negativas atualizadas. Constatado qualquer problema cabe a empresa contratada efetuar a correção, nos termos da contratação.

1.2.6 O valor proposto deverá contemplar todos os encargos tributários, trabalhistas e sociais.

### 1.3 DO FORNECIMENTO

**1.3.1** A empresa vencedora deverá entregar o serviço, nas condições e quantidades constantes neste Termo, conforme a necessidade do IDR PARANÁ.

**1.3.2** O serviço deverá ser prestado imediatamente após o recebimento da ordem de serviço/autorização de serviço, ambos emitidos pelo IDR Paraná. O não cumprimento dos prazos pode implicar a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente.

**1.3.3** Por ocasião da entrega, caso o serviço não corresponda às especificações técnicas estabelecidas, bem como desobedecer às normas legais específicas vigentes, deverá ser corrigido de forma que não resulte prejuízo ao IDR-Paraná.

**1.3.4** A CONTRATADA deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar do serviço, objeto **Serviço de** integração do Sistema Legado da Folha de Pagamento dos funcionários do IDR,

contratado através do regime celetistas, com o Sistema Protheus do CEASA, a qual possui licença do módulo RH, para transmissão de dados para Receita Federal através do e-Social e demais atividades descritas nos itens contidos 1.2.1 e 1.2.2. As informações da folha de pagamento do IDR-Paraná, sito na Rua da Bandeira, 500, Bairro Cabral Município de Curitiba PR.

## 2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O e-Social (Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas) foi instituído através do Decreto Federal nº 8.373 de 2014 e tem como objetivo coletar e armazenar as informações trabalhistas, previdenciárias e tributárias relativas à contratação e utilização de mão de obra onerosa, com ou sem vínculo empregatício, e de produção rural;

2.2 O IDR Paraná não possui o ERP módulo RH para transmitir os dados da folha de pagamento para Receita Federal e tendo compromisso legal de implementar dentro do sistema de ERP que faça a leitura da folha de pagamento do IDR para transmitir as informações a Receita Federal referente ao e-Social;

2.3 O serviço a ser contratado será dimensionado para a parametrização do sistema, adequação do cadastro dos empregados do IDR-Paraná e a transmissão dos dados, tendo como previsão de horas técnicas dimensionadas em aproximadamente 350 horas técnicas.

## 3. PESQUISA DE PREÇOS

3.1 A cotação de preços foi elaborada pelo servidor Jairo da Silva Rocha

## 4 PARCELAMENTO DO OBJETO

4.1 O serviço deverá ser prestado em parcela durante o ano de 2026, durante a realização da implantação das folhas de pagamento e demais itens descritos no 1.2.1 e 1.2.2 para transmissão para Receita Federal do e-Social, iniciando pela folha de pagamento de 2026 e demais itens denominados. Ajustes das folhas de decimo terceiro e transmissão de dados no e-social para Receita Federal emissão de guias, bem como das folhas de pagamentos do período de outubro de 2022 a dezembro de 2026 conforme descrito no item 1.2.1.3 e emissão de CAT quando necessário.

## 5 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

### 5.1 São obrigações do Contratado:

5.1.1 efetuar a entrega do objeto conforme especificações, prazo e local constantes na autorização de serviços, acompanhado da respectiva nota fiscal.

5.1.2 substituir, reparar ou corrigir se necessário o serviço, no prazo fixado no Termo de Referência;

5.1.3 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.4 indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

5.1.5 manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente.

## 5.2 São obrigações do Contratante:

- 5.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência;
- 5.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 5.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 5.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Edital e seus anexos;
- 5.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 5.2.8 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## 6 FORMA DE PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão feitos no prazo **máximo de até 30 (trinta) dias** da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

6.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento do serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais.

6.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.4 O valor total do presente processo é de **R\$ 56.000000** (cinquenta e seis mil reais)

## FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente em 11 parcelas, nos meses de fevereiro a dezembro de 2026, sendo uma parcela por mês no valor de R\$ 5.090,90 (cinco mil e noventa reais e noventa centavos) e cada parcela fica condicionada a entrega dos serviços no prazo.

**6.5** A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do:

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ IAPAR-EMATER**

CNPJ 75.234.757/0001-49 - Insc. Estadual: 90859818-00

Rua da Bandeira, 500 - CEP 80.035-270 – Cabral

Curitiba - PR – Brasil

**6.6** De acordo com o Decreto Estadual n.º 1.980/2007 – Anexo I – Isenções, do Regulamento do ICMS do Paraná, editados com amparo no Convênio ICMS n.º 26/03 aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária, a operação INTERNA de venda (ou prestação de serviços), do objeto desta licitação é beneficiado pela isenção do ICMS, condicionada ao desconto no preço, do valor equivalente ao imposto dispensado, e à indicação do valor do desconto no respectivo documento fiscal.

**6.7** Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009 da Receita Estadual do Estado do Paraná, as empresas deverão emitir NF-e (Nota Fiscal Eletrônica-modelo 55) ou Nota Fiscal de Venda ao Consumidor série D1 ou Cupom Fiscal com identificação do IDR-Paraná ou Nota Fiscal de Prestações de Serviço série A ou Nota Fiscal Modelo 1 ou 1A.

**7 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Os requisitos de habilitação são aqueles previstos na Lei Federal 14.133/2020 e no Decreto Estadual 10.086/2022

**8 ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**8.1** É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

**8.2** A alteração subjetiva a que se refere o item 8.1 deverá ser formalizada por Termo Aditivo ao Contrato.

**9 CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**9.1** O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da entrega.

**9.2** O recebimento definitivo será feito no prazo de até 20 (vinte) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

**9.3** Por ocasião da entrega, caso o objeto apresentado não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o Contratante rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se o Contratado a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 10 (dez) dias.

**9.4** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço relacionado no item 1.3.4 do Termo de Referência, conforme as condições e as necessidades do licitante.

## **10 SUBCONTRATAÇÃO**

10.1 A presente aquisição não admite subcontratação pela natureza do objeto.

## **11 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** O contratado que incorra em infrações, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**11.2** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.

**11.3** Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

**11.4** A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

- a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
- b) não manter sua proposta;
- c) apresentar declaração falsa;
- d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

**11.5** A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:

- a) apresentar documento falso;
- b) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
- c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

**11.6** Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 11.7.

**11.7** A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

**11.8** A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:

- a) abandonar a execução do contrato;
- b) incorrer em inexecução contratual.

**11.9** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;

- b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;
- g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

**11.10** O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:

- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses da cláusula 11.9;
- h) cometer fraude fiscal.

**11.11** A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 11.1, alíneas “c”, “d” e “e”.

**11.12** Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

- a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

**11.13** Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

- a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- b) os danos resultantes da infração;
- c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
- e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

**11.14** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições do Decreto Estadual 10.086/22 e da Lei Federal n.º 14.133/21.

**11.15** Sem prejuízo das penalidades previstas nas cláusulas anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente contratação e nos vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/2014.

**11.16** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

**11.17** Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo.

**11.18** Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado da garantia do contrato ou do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.

#### **12 DECRETO ESTADUAL Nº 4.993/2016**

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Estadual nº 4.993/2016.

Curitiba, 14 de janeiro de 2026

Jairo da Silva Rocha  
Chefe do Departamento de Recursos Humanos  
Requisitante/Responsável pelo Termo de Referência



ePROTOCOLO



Documento: **TERMODEREFERENCIA.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Jairo da Silva Rocha (XXX.473.120-XX)** em 14/01/2026 08:15 Local: IDR/GERRH.

Inserido ao protocolo **25.248.574-0** por: **Jairo da Silva Rocha** em: 14/01/2026 08:15.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ (IAPAR-EMATER)  
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**

---

**Protocolo:** 25.248.574-0  
**Assunto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SERVIÇOS DE ERP MODULO RH EM TRANSMISSÃO DO E-SOCIAL  
**Interessado:** INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANA - IAPAR-EMATER  
**Data:** 14/01/2026 08:21

---

**DESPACHO**

Prezado Diretor,  
Estamos encaminhando o presente processo para análise e havendo a concordância para aprovação. Temos a informar que possui três orçamentos, sendo:- Sergio Henrique da Silva TI, no valor de R\$ 56.000,00, contido nas folhas 7 a 12;- Plediam Consultoria, no valor de R\$ 64.255,00, contido nas folhas 13 a 17;- Inf Master Tecnologia EIRELI, proposta no valor de R\$ 69.700,00, contidos nas folhas 18 e 19. Quanto ao Termo de Referencia está contido nas folhas 20 a 27.

Atenciosamente,  
Jairo da Silva Rocha  
Chefe do Departamento de Recursos Humanos



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO\_3.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Jairo da Silva Rocha (XXX.473.120-XX)** em 14/01/2026 08:21 Local: IDR/GERRH.

Inserido ao protocolo **25.248.574-0** por: **Jairo da Silva Rocha** em: 14/01/2026 08:21.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: